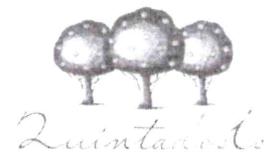




ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Quinta dos Tios, Unipessoal, Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

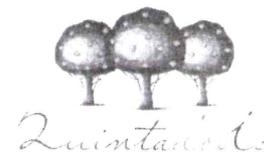
SEGUNDA OUTORGANTE: Quinta dos Tios, Unipessoal Lda com sede no Barranco Longo Caixa Postal 560P no Algoz, representada neste ato por Carla Neves, na qualidade de Gerente que representa a Quinta dos Tios, Unipessoal Lda, adiante designada por Quinta dos Tios e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Quinta dos Tios é uma marca cujo objeto consiste no Alojamento em Espaço Rural;
- d) A Quinta dos Tios pretende abranger e facilitar o acesso dos seus serviços a todos os profissionais da OCC através do oferecimento de condições especiais de contratação;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



[Handwritten signature]

- e) Ambas as partes reconhecem a necessidade de impulsionar uma correta gestão ambiental e da privacidade dos locais de trabalho das empresas, assegurando a correta gestão e destruição dos documentos a destruir pelos profissionais da OCC;
- f) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Quinta dos I's.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Quinta dos I's, através dos meios acima elencados.

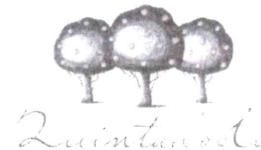
CLÁUSULA TERCEIRA

A Quinta dos I's compromete-se a:

1. Apresentar Proposta de prestação de serviços a todos os membros da OCC que mostrem interesse na contratação dos serviços, sendo que todos os serviços terão um desconto de 15% sobre o preço de balçãõ;
2. Apresentação das condições vantajosas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo bem como dos procedimentos necessários para delas beneficiar – sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.
3. Proceder á destruição da informação de acordo com os níveis de segurança definidos pela empresa e com as normas em vigor.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

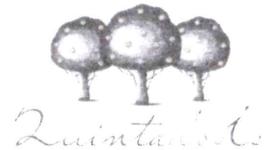
Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

Quinta dos Tios, Unipessoal, Lda
Exma. Senhora Carla Neves
Telefone: 919 073 664
E-mail: quintadosis@mail.com
Site: www.quintadosis.pt



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 04 de Março de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante